

AVISO

Na sequência da autorização da Fusão, por incorporação, do POPULAR GLOBAL 25 FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO ("Popular Global 25") no FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO SANTANDER SANTANDER SELECT MODERADO ("Santander Santander Select Moderado"), concedida pela CMVM, em 11 de novembro de 2021 e, de acordo com o disposto no artigo 37º da Lei n.º16/2015 de 24 de fevereiro¹, vem a Santander Asset Management – SGOIC, S.A., comunicar as seguintes informações relativas à referida fusão:

Modalidade da fusão

A fusão será efetuada por incorporação do fundo Popular Global 25 no fundo Santander Select Moderado.

Data da fusão

A data da concretização da fusão será a 17 de dezembro de 2021.

Fundamentação da fusão

A Fusão tem como objetivo principal a harmonização e racionalização da oferta dos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários ("OICVM") da Santander Asset Management – SGOIC, S.A. ("Entidade Gestora") e enquadra-se na reorganização do negócio de gestão de ativos do Grupo Santander em Portugal. O Fundo Incorporado, POPULAR GLOBAL 25, foi anteriormente administrado, gerido e representado pela POPULAR GESTÃO de ACTIVOS – SGOIC, S.A., entidade entretanto incorporada por Fusão na SAM, com efeitos a 31 de Março de 2020, com a sua consequente extinção.

No atual enquadramento de mercado, o Santander Select Moderado (Fundo Incorporante) apresenta uma política de investimento mais global, flexível e dinâmica, assim como uma maior diversificação dos ativos em que investe. Adicionalmente, o Popular Global 25 apresenta um volume de ativos sob gestão relativamente reduzido e a sua fusão no Santander Select Moderado irá possibilitar aumentar o volume de ativos sob gestão, permitindo aos investidores uma maior diversificação e uma exposição mais global.

Assim, prevê-se que a Fusão dos OICVM permita o aproveitamento adequado de um conjunto de sinergias, traduzindo-se numa melhoria dos serviços prestados e em ganhos em eficiência, nomeadamente em termos operacionais.

Repercussões da fusão para os participantes

Para os atuais participantes do Santander Select Moderado não existem diferenças a assinalar.

No que se refere à Política de Investimento, após a fusão, será mantida a Política de Investimento do Santander Select Moderado (Fundo Incorporante), descrita sumariamente no quadro que se segue:

	Santander Select Moderado	Popular Global 25
Objetivo e Política de Investimento	O fundo pode investir até 100% do seu valor líquido global em UP de organismos de investimento coletivo ("OIC" ou "Fundo") em valores mobiliários abertos, com diferentes graus de risco e rendibilidade – sem prejuízo, os organismos de investimento coletivo que são objeto de investimento, investirão por sua vez em obrigações e ações, com um limite máximo de exposição a ações, direta ou indiretamente, de 60%, do valor líquido global do OIC, com um mínimo de 20%. O Fundo poderá investir até 80% do seu valor líquido global, directa ou indirectamente em obrigações. A exposição máxima a fundos de retorno absoluto é de 20% do valor líquido global do Fundo. A exposição a ativos denominados em divisas não euro, não pode ultrapassar 70% do valor líquido global do OIC	O Fundo investe maioritariamente noutros fundos, sendo o seu património composto por unidades de participação de fundos de investimento nacionais e internacionais, incluindo unidades de participação de fundos geridos pela própria Sociedade Gestora. O Fundo investe, em média, 75% do seu valor líquido global em fundos de obrigações e o restante em fundos de ações. O investimento em fundos de ações representa no máximo 35% e no mínimo 15% do seu valor líquido global.

No que se refere ao Indicador Sintético de Risco e de Remuneração manter-se-á um nível de risco 4 (quatro), atribuído ao Santander Select Moderado.

Para os atuais participantes do Popular Global 25 assinalamos as principais diferenças entre os Fundos envolvidos na operação de fusão:

	Santander Select Moderado	Popular Global 25
Taxa de Encargos Correntes (2020)	Classe A 2,02%	1,45%
	Classe B 1,92%	
Comissão de Gestão (componente fixa)	Classe A: 1,60% ao ano	0,70%

¹ Com a redação atualizada pela Lei n.º 50/2020, de 25.08

	Classe B: 1,50% ao ano	
Comissão de Depósito	0,035% ao ano	0,2% ao ano
Comissão de Subscrição	0,00%	0,00%
Mínimo de Subscrição	Classe A: Número de UP correspondentes a €500,00, na subscrição inicial e subscrições subsequentes Classe B: Número de UP correspondentes a €5000,00, na subscrição inicial e €1.000,00 nas subscrições subsequentes	Número de UP correspondente a €100,00 na subscrição inicial e subscrições subsequentes
Comissão de Transferência	0,00%	0,00%
Comissão de Resgate	0,00%	0,00%
Valor para efeitos de subscrição e resgate	O valor da UP é o valor calculado no 3.º dia útil posterior à data do respetivo pedido e divulgado no 4.º dia posterior	O valor da UP é o valor conhecido e divulgado no dia útil posterior à data do respetivo pedido
Pré-aviso para efeitos de subscrição e resgate	4 dias úteis a partir da data do respetivo pedido.	3 dias úteis a partir da data do respetivo pedido
Número de Participantes a 31-12-2020	Classe A: 12 040	1 375

Em síntese, salientamos as principais diferenças entre os OICVM relativamente a:

- (i) comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição aplicáveis que passarão a ser os do Santander Select Moderado, o que se traduz, com exceção da comissão de depósito, um aumento dos custos direta e indiretamente suportados pelo Participante
- (i) Taxa de Encargos Correntes, que sobe de 1,45%, para 2,02% (Classe A) e 1,92% (Classe B), (ii) da Comissão de Gestão (componente fixa) que sobe de 0,70%, para 1,60% ao ano (Classe A) e 1,50% ao ano (Classe B); e
- (iii) Comissão de Depósito que desce de 0,2% ao ano, para 0,035% ao ano.

As comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição do Santander Select Moderado, que passarão a ser aplicáveis aos participantes que mantiverem o seu investimento no Fundo Incorporante, correspondem assim:

Taxa de Encargos Correntes (2020)	Classe A 2,02%
	Classe B 1,92%
Comissão de Gestão (componente fixa)	Classe A: 1,60% ao ano
	Classe B: 1,50% ao ano
Comissão de Depósito	0,035% ao ano
Comissão de Subscrição	0,00%
Mínimo de Subscrição	Classe A: Número de UP correspondentes a €500,00, na subscrição inicial e subscrições subsequentes
	Classe B: Número de UP correspondentes a €5000,00, na subscrição inicial e €1.000,00 nas subscrições subsequentes
Comissão de Transferência	0,00%
Comissão de Resgate	0,00%

Mais se esclarece que, e tendo em atenção que os títulos do Popular Global 25 são caracterizados por uma grande liquidez, a Entidade Gestora procederá à liquidação dos referidos títulos e, consequentemente, à transferência desta mesma liquidez para o Santander Select Moderado, não existindo por esse motivo qualquer inconformidade com a Política de Investimento deste último.

Custos para os participantes

Este processo não envolve qualquer custo adicional para o participante. As condições em vigor de subscrição e resgate do Popular Global 25 e do Santander Select Moderado serão mantidas.

Suspensão de subscrição e resgate

Para a concretização da operação de fusão, proceder-se-á à suspensão das operações de resgate e emissão de UP do Popular Global 25 e do Santander Select Moderado, durante os três dias úteis imediatamente anteriores à fusão assim como no próprio dia da Fusão, de 13 de dezembro (após as 15h30) a 17 de dezembro de 2021.

Até à data da fusão, as operações de subscrição e resgate mantem as condições atualmente em vigor.

Termos da fusão

Na data da fusão o ativo líquido do Popular Global 25 será transferido para o Santander Select Moderado, após o apuramento e retenção, se for o caso, de todas as comissões, despesas e impostos devidos, calculados com referência à data da última publicação do valor da UP, sendo que as eventuais obrigações fiscais e custos periódicos do Popular Global 25 serão liquidados nessa data. Igualmente, na data de produção de efeitos da fusão, todos os créditos e recebimentos devidos ao Popular Global 25 passarão a ser devidos ao Santander Select Moderado, bem como, serão assumidos por este, os eventuais débitos devidos por aqueles ou quaisquer responsabilidades que persistam ou surjam, após a data de produção de efeitos da fusão.

Na data da Fusão, em regra, os Participantes do Popular 25 tornam-se participantes do Fundo Incorporante (Santander Select Moderado) passando a deter um número de UP de Classe A proporcional ao valor, à data da fusão, das UP que detinham no Fundo Incorporado.

No entanto, os Participantes que à data da suspensão das operações de subscrição e resgate acumularem um montante de investimento no Fundo Incorporado (Popular Global 25) igual ou superior a 5.000€ tornam-se Participantes da Classe B do Santander Select Moderado (Fundo Incorporante), passando a deter um número de UP proporcional ao valor, à data da Fusão, das UP que detinham no Fundo Incorporado.

A atribuição de Unidades de Participação da Classe B aos Participantes cujo investimento seja igual superior a €5.000,00, justifica-se tão só pelo facto de, não obstante esta categoria de Unidades de Participação prever um montante mínimo de subscrição que envolve um maior investimento do Participante, por outro lado, tem associado o custo mais reduzido, no que respeita à taxa da comissão de gestão aplicável, que neste caso é de 1,50%, sendo por isso essa atribuição no melhor interesse desses Participantes.

Direitos dos participantes

Os participantes que não concordem com os termos da Fusão podem, até às 15h30 do dia 13 de dezembro de 2021, solicitar, sem encargos adicionais, o resgate das respetivas UP a partir do momento em lhes seja disponibilizada a informação relativa à fusão.

Caso o participante opte por não proceder ao resgate, tornar-se-á participante do fundo resultante da fusão.

Nos termos do artigo 33.º n.º 2 alínea a) do RGOIC, o participante tem ainda direito a solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório de Auditor do Fundo relativo à fusão, em todos os locais

de comercialização do Fundo Incorporado (POPULAR GLOBAL 25), sem prejuízo da disponibilização desse relatório por via de publicação no Sistema de Difusão da CMVM e na página Web da Entidade Gestora, no prazo máximo de 5 dias após a efetivação da Fusão.

A Entidade Gestora, por si ou por terceira entidade, disponibiliza aos Participantes, nos locais de comercialização, uma versão atualizada do prospeto e das informações fundamentais destinadas aos investidores (IFI) do Fundo Incorporante, estando estes documentos igualmente disponíveis no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt). O IFI fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre o Fundo Incorporante, as quais são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste Fundo.

Lisboa, 12 de novembro de 2021